



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL N°. 02/2024/2024

PROCESSO N° 23110.018142/2024-67

Processo n° 23110.018142/2024-67

Eleição para Representante Titular e Suplente do Quadro Técnico-Administrativo em Educação do Conselho do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais da Universidade Federal de Pelotas

A Diretora do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais (CCSO) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), na qualidade de Presidente de seu Conselho, tendo em vista decisão tomada em reunião do dia 11 de Julho de 2024, RESOLVE colocar em vigor o Edital que trata da eleição de representante titular e suplente do Quadro Técnico-Administrativo em Educação do Conselho do Centro do CCSO.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Eleição do representante titular e suplente do Quadro Técnico-Administrativo em Educação do Conselho do Centro do CCSO de que trata este edital será coordenada pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria CCSO 11/2024, tendo como Presidente o Prof. Daniel Lena Marchiori Neto, respeitado o seguinte cronograma:

- I – Publicação da Lista de Votantes: **18 horas do dia 12 de Julho de 2024;**
- II - Prazo para recursos de impugnação da Lista de Votantes: até as **18 horas do dia 15 de julho de 2024;**
- III – Julgamento dos recursos de impugnação e Publicação da Lista Definitiva de Votantes: **16 de julho de 2024;**
- IV – Inscrições de candidaturas: das **12 horas do dia 12 de Julho de 2024** até as **12h do dia 16 de julho de 2024;**
- V – Homologação das inscrições: **13 horas do dia 16 de julho de 2024;**
- VI – Prazo para impugnação da homologação das inscrições: até as **13 horas do dia 17 de julho de 2024;**
- VII – Julgamento dos recursos de impugnação e Publicação Definitiva das inscrições: **17 de julho de 2024;**

VIII – Período de campanha: de **17 de julho de 2024** até **22 de julho de 2024**;

IX – Período de Votação: das **13 horas do dia 23 de julho de 2024** até as **13 horas do dia 25 de julho de 2024**;

X – Apuração dos Resultados: **25 julho de 2024**;

XI – Divulgação dos Resultados: **14 horas do dia 25 de julho de 2024**;

XII – Prazo para recursos de impugnação dos Resultados da Apuração: até as **14 horas do dia 26 de julho de 2024**;

XIII – Julgamento dos recursos de impugnação e Publicação Definitiva dos Resultados da Apuração: **29 de julho de 2024**.

Parágrafo único: Serão consideradas eleitas as candidaturas homologadas no limite das vagas disponíveis em cada categoria, e a Comissão Eleitoral proclamará o resultado no dia **17 de julho de 2024**.

Art. 2º. Para todos os efeitos deste Edital, serão considerados eleitores do Quadro Técnico-Administrativo em Educação os ocupantes da Carreira dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no CCSO, integrantes do quadro permanente-ativo.

Art. 3º. A eleição será realizada através do voto direto, secreto e facultativo expresso pelo sistema *Formulário Google Docs*.

CANDIDATURAS

Art. 4º. As inscrições das candidaturas para a representação dos Técnico-Administrativos em Educação ocorrerão por meio de chapa (titular e suplente).

§ 1º - Para solicitar a inscrição, o candidato titular da chapa deverá enviar, tempestivamente, requerimento para o endereço eletrônico **danielmarchiorineto@gmail.com**, informando o nome completo e número de matrícula dos integrantes da chapa.

§ 2º - Está aberta para a composição do Conselho do Centro do CCSO uma (01) vaga para a Representação do Quadro Técnico-Administrativo em Educação.

§ 3º Poderá se candidatar à Representação do Quadro Técnico-Administrativo em Educação todo ocupante da Carreira dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação lotado no CCSO, integrante do quadro permanente-ativo, para um mandato de dois (2) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único: Os membros que compõem a Comissão Eleitoral não poderão concorrer a nenhuma vaga a que se refere este Edital.

PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º. À Comissão Eleitoral compete:

I - Coordenar o processo eleitoral;

II - Fiscalizar o processo eleitoral;

III - Julgar, em caráter peremptório, eventuais recursos de impugnação.

VOTO

Art. 6º. Cada votante votará uma única vez em apenas uma chapa, sob pena de nulidade.

Art. 7º. Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

Art. 8º. Para critério de desempate entre Técnico-Administrativos em Educação, será considerada a antiguidade do candidato titular no vínculo do respectivo quadro na UFPel; em caso de persistência de empate, a maior idade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10º. Todos os atos do processo eleitoral serão publicados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no sítio eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/ccso>.



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL CRISTINA ROSA BARROS RASIA**, Diretora, Centro de Ciências Socio-Organizacionais, em 12/07/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2665586** e o código CRC **D81AC0C9**.